

A SUBSUNÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS À LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Por: Eleandro Granja

O presente estudo se propõe a discutir a aplicabilidade das sanções da Lei 8.429/92 aos agentes políticos. Partindo-se de uma interpretação constitucional da matéria, bem como de uma análise dos atos de improbidade e da natureza jurídica de suas respectivas sanções, busca-se demonstrar que a subordinação dos agentes políticos à Lei de Improbidade convive harmoniosamente com o regime de responsabilização das leis de crimes de responsabilidade. Aponta os posicionamentos doutrinários e entendimento dos Tribunais Superiores sobre a problemática. Para o desenvolvimento deste trabalho o foi utilizado o método dedutivo, tendo como técnica a pesquisa bibliográfica, consulta a artigos científicos, legislação pátria e jurisprudências a respeito do tema proposto.

Palavras chave: Direito Constitucional; ato de improbidade administrativa; crime de responsabilidade; agente político; Reclamação 2.138-6/DF; Lei n. 8.429/92.